PMX
ENT. 02/06/11
SAÍDA 30/06/11

LEI Nº 1442, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a ceder uma sala comercial à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma sala comercial à Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE), localizada na Avenida Paraguassú, nº 196, Centro, Xangri-Lá/RS, conforme Termo de Permissão de Uso não Remunerado, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Junho de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

FONE/FAX: 51 3689.2408 / 51 3689.2400

MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO Nº. xxxxxxx

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-D) PARA UTILIZAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA AVENIDA PARAGUASSU, 196, CENTRO, EM XANGRI-LÁ/RS, CONFORME DOCUMENTAÇAO INSERIDA NO EXPEDIENTE INTERNO N°. 017048-161000/2011.

O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rio Jacuí, 854, na cidade de Xangri-lá/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Celso Bassani Barbosa, adiante assinado, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE-D)**, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A, 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.467.115/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Distribuição Rubem Cima, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA** têm entre si, justo e acertado, o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo a permissão de uso não remunerado, pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel localizado na Avenida Paraguassú, 196, Centro, no município de Xangri-lá/RS, de propriedade do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO PRESENTE TERMO

A permissão de uso não remunerado estipulada neste termo é baseada nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste instrumento em tudo o que não o contrariar:

2.1 Expediente Interno nº. 017048-161000/2011.

Recebido 13/05/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇAO DO USO

A presente permissão de uso não remunerado será, única e exclusivamente, para fins de utilização da **PERMISSIONÁRIA** na execução de suas atividades diárias, comprometendo-se esta a montar no local um posto de atendimento aos seus consumidores.

APROVADO EM
01/06/2011

GRUPO CEEE

PARÁGRAFO ÚNICO
Fica vedada a utilização do imóvel objeto deste documento para qualquer outro fim, sob pena de rescisão de pleno direito do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO
4.1 O prazo de permissão de uso não remunerado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário.
4.2 O presente termo vigerá desde a data de assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.
4.3 O prazo e as obrigações deste termo vencerão independente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.
4.4 O imóvel cedido poderá ser retomado pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito à **PERMISSIONÁRIA**, sem indenização de qualquer espécie, tendo a **PERMISSIONÁRIA** o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO ZELO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
5.1 A **PERMISSIONÁRIA** declara ter recebido o imóvel nas condições de uso especificados na **FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL – ANEXO 1**, assinada por ambas as partes, a qual integra o presente termo, obrigando-se a zelar pelo imóvel e mantê-lo em perfeito asseio, respondendo por danos internos que vier a lhe causar e comprometendo-se a entregá-lo, ao término do contrato, nas mesmas condições recebidas;
5.2 A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se, ainda, a notificar as **PERMITENTES**, por escrito, de qualquer fato estranho que porventura ocorra durante a utilização do imóvel cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
Além de outras estipuladas ao longo do presente instrumento, são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:
6.1 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes;
6.2 Devolver o imóvel objeto deste Termo ao representante do **PERMITENTE**, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias após o comunicado, por ocasião do término da autorização, ou em caso de rescisão;
6.3 Acatar todos os regulamentos e normas que forem estabelecidos pelo **PERMITENTE** para uso do espaço;
6.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **PERMITENTE** ou a terceiros na vigência do presente termo;
6.5 Indicar, por escrito ao PERMITENTE, após a assinatura deste termo, o nome da pessoa que atuará como preposto nas relações entre o PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA;

APROVADO EM 01/06/2011

Recebido 18/05/2011

6.6 Assegurar ao **PERMITENTE**, por meio de seus credenciados, o direito de ingresso no imóvel, a fim de fiscalizar o fiel cumprimento das disposições previstas neste contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima;
6.7 Obedecer a todas as exigências contidas nas leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes e, quando necessário, apresentar alvarás, autorizações, certidões e licenças de quaisquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, responsabilizando-se por eventuais perdas, prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos advindos de qualquer dano por ela causado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** reserva-se ao direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste termo, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DA PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO

O presente termo é intransferível, irrevogável e inalienável e só poderá ser cumprido pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação referente à execução do presente termo, de parte a parte, deverá ser dirigida aos seguintes representantes do **PERMITENTE** e da **PERMISSIONÁRIA**:
- Do **PERMITENTE**:
_____(Nome)_____
_____(Endereço)_____
_____(Telefone)_____
_____(E-mail)_____
- Da **PERMISSIONÁRIA:**
_____(Nome)_____
_____(Endereço)_____
_____(Telefone)_____
_____(E-mail)_____

Recebido 18/05/2011

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo será revogável sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para o **PERMITENTE** nos seguintes casos:
10.1 Alteração pela **PERMISSIONÁRIA**, da destinação de uso prevista na Cláusula Terceira;
10.2 Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** no presente termo;
10.3 No caso de evento que caracterize caso fortuito ou de força maior e que impeça a continuidade da permissão de uso;
10.4 No caso do **PERMITENTE** necessitar da utilização do imóvel objeto da presente autorização.
10.5 Por acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; ou
10.6 Judicialmente, nos termos da lei.

APROVADO EM 01/06/2011

GRUPO CEEE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA OU CONCESSÕES

Qualquer tolerância ou concessão do **PERMITENTE** para com a **PERMISSIONÁRIA** com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste termo não importará em novação, desistência ou alteração contratual, não constituirá precedente invocável pela **PERMISSIONÁRIA** em seu benefício nem importará em modificações de quaisquer condições deste contrato, não impedindo ainda o **PERMITENTE** de exercerem, em qualquer tempo, contra a **PERMISSIONÁRIA**, todos os direitos ou prerrogativas, que através do presente termo ou por dispositivo legal lhes são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes contratantes o Foro da Comarca de _____ como competente para solucionar quaisquer litígios ou ações decorrentes deste instrumento, renunciando as partes expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

* * *

E, por estarem assim justos e acertados, lavrou-se o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Porto Alegre, ___ de abril de 2011.

Pelo **PERMITENTE**

Ass. _____
Nome:

Ass.: _____
Nome:

Pela **PERMISSIONÁRIA**

Ass.: _____
Nome:

Ass.: _____
Nome:

Testemunhas

Ass.: _____
Nome:
CPF:

Ass.: _____
Nome:
CPF:

APROVADO EM
01 / 06 / 2011

Recebido
18/05/2011

GRUPO CEEE

ANEXO 1

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

Localização:

Área interna:

Pintura [ ] boa [ ] razoável [ ] ruim

Piso [ ] bom [ ] razoável [ ] ruim

Azulejos [ ] bom [ ] razoável [ ] ruim [ ] inexistente

Elétrica [ ] boa [ ] razoável [ ] ruim

Hidráulica [ ] boa [ ] razoável [ ] ruim [ ] inexistente

Condições gerais [ ] boas [ ] razoáveis [ ] ruins

Área externa:

Condições gerais [ ] boas [ ] razoáveis [ ] ruins [ ] inexistente

Estado de conservação geral

Interna

Parte hidráulica [ ] funciona bem [ ] tem boa pressão [ ] precisa de conserto

Parte elétrica [ ] funciona bem [ ] com disjuntores [ ] precisa de conserto

Piso, teto, paredes [ ] bom [ ] razoável [ ] ruim [ ] mofo [ ] rachaduras [ ] infiltração

Observações:

Externa

Aparência [ ] boa [ ] razoável [ ] ruim [ ] mofo [ ] rachaduras [ ] infiltração

Observações:

Recebido 18/05/2011

Pelo **PERMITENTE**

Ass.: _____
Nome:

Pela **PERMISSIONÁRIA**

Ass.: _____
Nome:

APROVADO EM
01 / 06 / 2011